



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Prefeitura Municipal de Juquiá
Secretaria Municipal de Fazenda

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação do "Curso Online Reforma Tributária", com carga horária total de 24 horas, ministrado pelo professor Edilson Pereira de Godoy, na modalidade online, em 4 dias de curso (às quartas-feiras de outubro de 2025).

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atualização e adequação de conhecimentos pertinentes à Reforma Tributária trazida pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e demais legislações de âmbito nacional, tendo em vista a notória especialização do fornecedor (GEPAM) e sua atuação contratual vigente com a municipalidade, no ramo de consultoria e capacitação pública.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa solucionar a necessidade de capacitação técnica imediata do servidor responsável pelo setor de Fiscalização Tributário, e para estar apto a entender as principais questões relacionadas à Reforma Tributária vigente, incluindo conceitos, legislação aplicável, procedimentos específicos, e aspectos técnicos envolvidos. Versará sobre o papel dos municípios na fase de transição de 2026 a 2032, em que trará os conceitos do novo Sistema Tributário Nacional e seus princípios, a Lei Complementar do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), os atos das disposições constitucionais transitórias, o planejamento de receitas tributárias para os próximos cinco anos (período de transição); O IBS no município, formas de fiscalização, de arrecadação e de distribuição do novo imposto, a Lei Complementar 214 de 2025, dos Regimes Especiais; O IBS e os regimes especiais, Procedimento Administrativo Fiscal, O funcionamento do Comitê Gestor do IBS em parceria com a Receita Federal; A Fiscalização compartilhada do IBS, plataforma única, ações fiscais, domicílio tributário eletrônico, Competências dos fiscais municipais e dos procuradores.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Apresentar com clareza e enfoque toda a programática prevista em seu conteúdo, buscando capacitar da melhor forma o agente público envolvido;
- Fornecer certificação reconhecida aos participantes capacitados.
- Possuir regularidade fiscal, social e trabalhista.
- Apresentar documentos que comprovem notória especialização do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação ser adequada, o curso deverá atender aos seguintes requisitos:

- - Certificação de conclusão
- - Conteúdo atualizado conforme a Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei

Complementar nº 214/2025

- - Carga horária mínima de 24 horas
- - O conteúdo do curso deve abranger os seguintes tópicos:

Dia 01 (08/10/2025): Reforma Tributária: Os municípios e a fase de transição 2026 a 2032

O novo Sistema Tributário Nacional e seus princípios (§3º do art. 145 da CF).

- O Imposto sobre bens e serviços previstos no art. 156-A da CF
- A competência municipal e a estadual
- O contencioso administrativo.

A LEI COMPLEMENTAR DO IBS

- As alterações no Regime do Simples Nacional
- As imunidades e isenções dos tributos do artigo 156-A da CF.
- O tratamento do IBS dado as compras dos entes públicos.
- A fiscalização, o lançamento, a cobrança, a representação administrativa e a representação judicial
- O imposto sobre produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. (Imposto Seletivo)
- O Sistema de repasse de tributos federais e estaduais aos municípios
- Os novos critérios de rateio e o índice a ser apurado de repasse de IBS para compensar o ISSQN e o repasse de ICMS, tomando como base a arrecadação de 2019 a 2026.

DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



- As regras de transição.
- Do teto de referência total.
- As alíquotas de referência
- Receita-Base dos Entes Subnacionais.
- Das ações do município para manutenção das receitas tributárias.

O PLANEJAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIAS MUNICIPAIS PARA OS PRÓXIMOS OITO ANOS (Período de transição).

- A adesão obrigatória a Nota Fiscal de prestação de serviços eletrônica de padrão nacional.
- A composição do índice de repasse aos municípios da arrecadação do IBS no período de 2029 a 2077.
- A urgente contratação de novos auditores fiscais tributários e a composição da administração tributária municipal.

Dia 01 (15/10/2025): O IBS no município: Formas de fiscalização, de arrecadação e de distribuição do novo imposto

A LEI COMPLEMENTAR 214 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

- As alterações no Regime do Simples Nacional
- As imunidades e isenções dos tributos do artigo 156-A da CF.
- O tratamento do IBS dado as compras dos entes públicos.
- A fiscalização, o lançamento, a cobrança, a representação administrativa e a representação judicial
- O imposto sobre produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. (Imposto Seletivo)
- O Sistema de repasse de tributos federais e estaduais aos municípios
- Os novos critérios de rateio e o índice a ser apurado de repasse de IBS para compensar o ISSQN e o repasse de ICMS, tomando como base a arrecadação de 2019 a 2026.
- Da devolução do IBS/CBS (CASCHBACK)

DOS REGIMES ESPECIAIS:

- Da Cesta Básica Nacional de Alimentos
- Da tributação dos profissionais liberais
- Da tributação dos serviços e produtos de saúde, alimentação, higiene pessoal, agropecuários, desportivos, artísticos e culturas e de segurança nacional e cibernética
- Da tributação dos produtos hortícolas, frutas e ovos
- Da tributação dos institutos de pesquisa científica, sem fins lucrativos
- Da tributação do transporte público coletivo
- Do regime especial dos biocombustíveis.
- Da tributação dos produtores rurais
- Da tributação dos serviços financeiros
- Da tributação dos planos de saúde
- Da tributação dos concursos de prognósticos (apostas)
- Da tributação de bens imóveis, parcelamento do solo, incorporação, alienação, locação, e de construção civil
- Da tributação das cooperativas
- Da tributação dos bares, restaurantes, hotéis parques e agências de turismo
- Da tributação das SAFs

Dia 03 (22/10/2025): O IBS e os regimes especiais. Processo Administrativo Fiscal. O funcionamento do CGIBS em parceria com a Receita Federal



O novo Sistema Tributário Nacional e seus princípios (§3º do art. 145 da CF).

- O Imposto sobre bens e serviços previstos no art. 156-A da CF e a Lei Complementar nº 214/25.
- A competência municipal e a estadual
- A Ação Fiscal e o lançamento de ofício
- A autorregularização do Simples Nacional
- Os documentos fiscais
- O split payment
- A plataforma compartilhada do Comitê Gestor
- O contencioso administrativo
- A possibilidade de delegação do contencioso
- O contencioso do Simples Nacional
- O compartilhamento de cadastros federais e de informações fiscais
- O funcionamento do Comitê Gestor do IBS com a Receita Federal na harmonização dos preceitos jurídicos de tributação

Dia 04 (29/10/2025): A Fiscalização compartilhada do IBS. Plataforma única; ações fiscais; Domicílio Tributário Eletrônico. Competências dos Fiscais Municipais e dos procuradores

- A disciplina constitucional
- Competência compartilhada entre estados e municípios
- As regras da Lei Complementar nº 214/25
- A Administração Tributária Municipal
- As regras do CTN
- As ações fiscais em ambiente compartilhado
- A implementação da produtividade fiscal
- O acesso aos dados da REDESIM
- O Domicílio Tributário Eletrônico do IBS
- As competências dos Fiscais Tributários Municipais (auditores fiscais) e dos Procuradores Municipais
- A atuação junto ao Comitê Gestor do IBS
- A distribuição da arrecadação

6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores que receberão a capacitação, ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Outros agentes poderão ser designados para simples fiscalização, apresentado em documento DFD.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A verificação do cumprimento das exigências contratuais ocorrerá por meio da comprovação de liberação do conteúdo e emissão de certificado.

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela empresa GEPAM, e após sua quitação o curso será liberado ao servidor.



8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021.

A seleção da instituição GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda, CNPJ 07.164.951/0001-45, se deu por ser uma empresa com 20 (vinte) anos de atuação na área de consultoria e assessoria contábil-administrativa, reúne as condições suficientes para atender às exigências previstas no art. 74, inc. III c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme os documentos anexos ao termo de referência.

A citada empresa, conforme portfólio disponível no link <https://gepam.adm.br/ead/clientes/>, já prestou serviços de consultoria, auditoria e assessoria contábil-administrativa para mais de 100 (cem) órgãos e entidades públicas, dos Poderes Executivo e Legislativo, Consórcios Públicos, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações, em geral, distribuídos pelos Estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Sergipe.

A capacitação também será conduzida por Tatiana Arruda Fodra instrutor da EVG – Escola Virtual de Governo da GEPAM, profissional com ampla experiência acadêmica e prática na área pública.

O curso trata de matéria de interesse a administração e, considerando a notória especialização apresentada pela empresa e por seu professor, é o que mais se enquadra dentro das necessidades.

9- ESTIMATIVA DE VALORES

Estimam-se com base nos preços unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que o valor da contratação é de R\$ 1.512,00 com base de valor praticado como "cliente GEPAM" com contrato de consultoria vigente.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Fazenda - Ficha 74 – D.R. 01.110.0000.

11-ANEXOS



São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo 1 -- Página da GEPAM onde o curso é ofertado
(<https://gepam.adm.br/ead/courses/outubro-tributario-cursos-online-intensivos-tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-a-reforma-tributaria-e-os-impactos-nos-municipios-pacote-4-em-1/>).

Anexo 2 -- Apresentação Comercial GEPAM.

Anexo 3 -- Documentos relativos à comprovação do art. 74, inc. III c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12-RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR



Esteves de Lima Ribeiro.
Fiscal Tributário.



Daniele Aparecida de Oliveira.
Secretario Municipal de Fazenda.

JUQUIÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2025